



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.751

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

- 27 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.696 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o gozo de férias do senhor Waldno Pereira de Lucena Junior, Secretário Municipal de Saúde, de Dourados, no período de 17 a 31 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o senhor Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, pelo período de 17 a 30 de outubro, designado para substituir interinamente o Secretário Municipal de Saúde com a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 04 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO Nº 1.697 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a designação de Procurador Geral Adjunto para responder, interinamente, pela Procuradoria Geral do Município”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o gozo de férias do senhor Paulo César Nunes da Silva, Procurador Geral do Município, no período de 13 a 27 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o senhor Ilo Rodrigo de Farias Machado, pelo período de 13 a 27 de outubro, designado para substituir interinamente o Procurador Geral do Município com a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 05 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.699 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, as áreas abaixo descritas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinado à abertura de via, as áreas abaixo descritas, conforme processo Administrativos nº 27.212/22:

Áreas objeto de desapropriação:

I. uma área medindo 4.932,97m² (quatro mil novecentos e trinta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por área “A” situado no imóvel denominado Parte da Chácara LI (51), de propriedade de Issao Igula Filho, objeto da matrícula nº 87.639, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

II. uma área medindo 3.100,01m² (três mil e cem vírgula zero um metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por área “B”, situado no imóvel denominado Parte da Chácara LI (51), de propriedade de Orlando Nilson Tonin, objeto da matrícula nº 47.309, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca

III. uma área medindo 1.552,37 m² (mil quintos e cinquenta e dois vírgula trinta e sete metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por Área “C”, situado no imóvel denominado Área “B” – Parte da chácara LI (51), de propriedade de Armando Hidalgo Gomes e outros, objeto da matrícula nº 122.377, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca;

IV. uma área medindo 3.263,36 m² (três mil duzentos e sessenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por área “D”, situado imóvel denominado parte da chácara LI (51), de propriedade de Orlando Gressler, objeto da matrícula nº 47.147, do Cartório de Registro de Imóveis deste comarca;

V. Uma área medindo 6.052,39 m² (seis mil e cinquenta e dois vírgula trinta e nove metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por área “E”, situado imóvel denominado parte da chácara LII (52), de propriedade de Orlando Nilson Tonin e Município de Dourados, objeto da matrícula nº 150.202, do Cartório de Registro de Imóveis deste comarca;

VI. Uma área medindo 2.267,17 m² (dois mil e duzentos e sessenta e sete vírgula dezessete metros quadrados), situada dentro da área maior do terreno determinado por área “F”, situado imóvel denominado parte da chácara LIII (53) – Remanescente, de propriedade de Ademar Roque Zanatta, objeto da matrícula nº 149.996, do Cartório de Registro de Imóveis deste comarca

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º. No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1663 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 570,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339014-Diárias - Civil 30,00

12.02.10.303.1442.123-339014-Diárias - Civil 480,00

12.02.10.304.1452.128-339014-Diárias - Civil 60,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60,00

12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais 30,00

12.02.10.303.1442.124-339032-Material de Distribuição Gratuita 480,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1672 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 1.141.874,93, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.1422.118-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 3.483,34

12.02.10.302.1431.023-339093-Indenizações E Restituições 69.896,65

12.02.10.302.1431.023-339093-Indenizações E Restituições 15.809,91

12.02.10.302.1431.023-339093-Indenizações E Restituições 797.816,43

12.02.10.302.1431.023-339093-Indenizações E Restituições 234.908,60

12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo 13.900,00

12.02.10.304.1452.128-339014-Diárias - Civil 60,00

12.02.10.304.1452.128-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-339093-Indenizações E Restituições 60,00

12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 15.809,91

12.02.10.302.1431.023-449052-Equipamento E Material Permanente 797.816,43

12.02.10.302.1431.023-449052-Equipamento E Material Permanente 234.908,60

12.02.10.302.1431.024-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 69.896,65

12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.900,00

12.02.10.303.1442.124-339032-Material de Distribuição Gratuita 3.483,34

12.02.10.304.1452.128-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1676 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.584.068,82, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	279.922,42
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	318.348,80
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.400,00
12.02.10.302.1432.119-339091-Sentenças Judiciais	1.118.348,80
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407.628,80
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.920,00
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.115-339141-Contribuição	1.500,00
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.805.900,02
12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições	133.920,00
12.02.10.302.1432.121-335041-Contribuições	248.000,00
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	318.348,80
12.02.10.302.1432.121-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.400,00
12.02.10.302.1432.122-339141-Contribuição	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1681 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 275.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
12.02.10.302.1432.119-339030-Material de Consumo	180.000,00
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.02.10.122.1402.115-339141-Contribuição	11.100,00
12.02.10.302.1432.120-339030-Material de Consumo	180.000,00
12.02.10.302.1432.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
12.02.10.303.1442.124-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.792,59
12.02.10.303.1442.125-339032-Material de Distribuição Gratuita	3.107,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1691 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.853.608,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.491.600,10
12.02.10.122.1402.114-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.700,10
12.02.10.122.1402.114-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.640,41
12.02.10.124.1412.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	10.326,30
12.02.10.301.1422.118-319004-Contratação Por Tempo Determinado	1.348.703,72
12.02.10.301.1422.118-319013-Obrigações Patronais	312.830,07
12.02.10.301.1422.118-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	311.030,41
12.02.10.301.1422.118-319113-Obrigações Patronais	447.229,08
12.02.10.301.1422.118-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.300,00
12.02.10.301.1422.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.197,32
12.02.10.302.1432.119-319004-Contratação Por Tempo Determinado	8.861,80
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	18.339,56
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	40.649,35
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	370.551,22
12.02.10.302.1432.119-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	15.000,00
12.02.10.302.1432.119-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	112,54
12.02.10.302.1432.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.026,24
12.02.10.302.1432.120-319004-Contratação Por Tempo Determinado	134.266,61
12.02.10.302.1432.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	26.809,52
12.02.10.302.1432.120-319013-Obrigações Patronais	8.000,00
12.02.10.302.1432.120-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.178,53
12.02.10.302.1432.120-319113-Obrigações Patronais	36.000,00
12.02.10.302.1432.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.513,97
12.02.10.304.1452.128-319004-Contratação Por Tempo Determinado	71.943,60
12.02.10.304.1452.128-319013-Obrigações Patronais	20.223,04
12.02.10.304.1452.128-319113-Obrigações Patronais	35.000,00
12.02.10.304.1452.128-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.243,61
12.02.10.305.1452.129-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	44.536,08
12.02.10.305.1452.129-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.794,82

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.1402.114-319004-Contratação Por Tempo Determinado	1.495.100,10
12.02.10.122.1402.114-319013-Obrigações Patronais	8.640,41
12.02.10.122.1402.114-339014-Diárias - Civil	480,00
12.02.10.122.1402.114-339093-Indenizações E Restituições	183,32
12.02.10.124.1412.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
12.02.10.124.1412.116-319113-Obrigações Patronais	5.326,30
12.02.10.124.1412.116-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	603,25
12.02.10.301.1422.118-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	2.491.990,60
12.02.10.301.1422.118-319113-Obrigações Patronais	1.000,00
12.02.10.302.1431.023-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	433,53
12.02.10.302.1432.119-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	221.294,87
12.02.10.302.1432.119-319013-Obrigações Patronais	30.551,22
12.02.10.302.1432.119-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.649,35
12.02.10.302.1432.119-319113-Obrigações Patronais	340.000,00
12.02.10.302.1432.119-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.275,79
12.02.10.302.1432.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	27.313,90
12.02.10.303.1442.127-339030-Material de Consumo	1.024,21
12.02.10.304.1452.128-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	131.410,25
12.02.10.305.1452.129-319004-Contratação Por Tempo Determinado	5.794,82
12.02.10.305.1452.129-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.536,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 083/2022/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANA CORDEIRO LACERDA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula nº. 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2019/2020, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 06 de outubro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2022/ADM/PREVID

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora MILENA ALVEZ CRAVEIRO, do quadro de pessoal do PreviD, matrícula nº.5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Previdenciário, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, no período de: 25/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2022.

Dourados-MS, 06 de outubro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMAS nº 115, 07 de outubro de 2022.**

Altera o horário de atendimento e local da Força Tarefa do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico no Município de Dourados, excepcionalmente nos dias 08 de outubro de 2022, sábado, e 13 de outubro de 2022, quinta-feira.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dourados - MS (SEMAS), no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 329, de 18 de abril de 2017.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de atendimento para o Cadastramento e Atualização de Dados do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, bem como garantir o atendimento aos mais vulneráveis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - No dia 08 de outubro de 2022, sábado, o horário de atendimento será das 07:30 às 16:00.

Artigo 2º - A força tarefa concentrará os trabalhos, excepcionalmente no dia 08 de outubro de 2022, no espaço do CRAS Jóquei Clube, localizado à Rua Alegrete, S/N, Jardim Jóquei Clube, na cidade de Dourados.

Artigo 3º - No dia 13 de outubro de 2022, quinta-feira, o horário de atendimento será das 13:30 às 17:30.

Artigo 4º - A força tarefa concentrará os trabalhos, excepcionalmente no dia 13 de outubro de 2022, no espaço do CRAS Parque do Lago II, localizado à Rua Ataíde de Souza Leitão, S/N, Parque do Lago II, na cidade de Dourados:

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 07 de outubro de 2022.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 27/SEMAD/DGF, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 263/2022/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Luiz Felipe da Silva Chaves - Matrícula: 114772963-3, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 263/2022/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nnº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA visando a aquisição de aparelhos de telefonia móvel.

Art. 2º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Sidnei Lemos Filho - Matrícula: 114775087-1, designado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto Nº 421 de 14 de Junho de 2021, publicada no D.O.M. nº 5.436 do dia 18 de Junho de 2021, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 05 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO/SEMS Nº 53/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. RESCINDIR o Contrato Administrativo, Por conveniência exclusiva do Contratante, a partir de 01/09/2022, da SERVIDORA CONTRATADA ELIZETE DA SILVA GORDIRIO, no cargo/função Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio, outrora firmada entre as partes, o que fazem com fulcro na Cláusula Décima Primeira do instrumento originário, amparados pela Lei Complementar Municipal nº. 310, de 29 de março de 2016, registrando neste ato, a declaração expressa e irrevogável das partes signatárias de que as prestações obrigacionais recíprocas decorrentes do vínculo contratual que ora se rescinde serão devidamente adimplidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Assim sendo inexistente qualquer direito à reclamação presente ou futura, judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos a 01/09/2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 04 de outubro de 2022.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

Resolução nº. Can/10/1673/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR a Averbção de Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, LEONICE PIEDADE GOMES, matrícula funcional nº “114760368-1” ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), homologada através da Resolução nº. Av/09/1358/2017/SEMAD, publicada em Diário Oficial – Ano XIX – Nº. 4.532, fls. 02, do dia 06 de setembro de 2017, que concedeu “734” (setecentos e trinta e quatro) dias de serviços prestados a empresas vinculadas ao INSS, referente aos períodos de: 01/08/1983 a 18/10/1983 e de 20/02/1984 a 05/12/1985; nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 827/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.113/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Can/10/1696/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR a Averbação de Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal, MARLENE PEREIRA PETELIN BERTO, matrícula funcional nº "8691-1" ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), homologada através da Resolução nº. Av/12/1.748/2021/SEMAD, publicada em Diário Oficial – Ano XXIII – Nº. 5.551, fls. 03, do dia 09 de dezembro de 2021, que concedeu Averbação de Tempo de Serviço de 03 (três) meses do tempo de serviço, com contagem em dobro, perfazendo o total de 6 (seis) meses, ou seja, 180 (cento e oitenta dias), referente ao período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade não usufruída, de 01/04/1990 a 31/03/1995; nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 819/2022, constante no Processo Administrativo nº. 3.093/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/10/1697/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, CICERO JOAQUIM GRIPP, matrícula funcional nº 42671-2, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "4.692" (quatro mil, seiscentos e noventa e dois) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 06021010.1.00263/11-4, emitida em 28/06/2022, no período de: 13/03/1973 a 24/10/1975 (Vidros Corning Brasil Ltda); 21/01/1976 a 31/01/1978 (Wayne Indústria e Comércio Ltda); 01/11/1984 a 30/11/1984 (Per. Contr. CNIS 6); 01/05/1990 a 30/06/1990 (Per. Contr. CNIS 9); 01/08/1990 a 30/11/1990 (Per. Contr. CNIS 10); 01/02/1991 a 30/11/1994 (Per. Contr. CNIS 11); 01/01/1995 a 21/01/1995 (Per. Contr. CNIS 12); 01/01/1996 a 02/01/1996 (Per. Contr. CNIS 12); 22/03/1996 a 30/11/1999 (Per. Contr. CNIS 12); 01/01/2000 a 02/01/2000 (Per. Contr. CNIS 15) e de 24/12/2000 a 31/12/2000 (Per. Contr. CNIS 15), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 733/2022, constante no Processo Administrativo nº. 3.754/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/10/1698/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, TARIK CAZEIRO EL KADRI (IMAM), matrícula nº 114775055-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, 15 (quinze) dias, solicitadas de 13/10/2022 a 27/10/2022, período aquisitivo 2020/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.744 Resolução nº Fe/09/1600/2022/SEMAD, dia 29/09/2022, conforme CI nº 639/2022, protolada em 04/10/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/10/1699/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, KAIQUE VINICIUS CHAGAS CASTILHA (Gabinete do Prefeito), matrícula nº 114775055-2, ocupante do cargo de Gerente de Nucleo, 30 (trinta) dias, solicitadas de 03/10/2022 a 01/11/2022, período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.744 Resolução nº Fe/09/1602/2022/SEMAD, dia 29/09/2022, conforme CI nº 1465/2022, protocolada em 04/10/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Republica-se por incorreção**RESOLUÇÃO Nº 072/2022/CVP/SEMED**

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º e seguintes da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados-MS.

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder conforme relação constante no Anexo Único, a Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados-MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitadas às datas de início no anexo.
Dourados, 05 de Outubro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 072/2022/CVP/ SEMED
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ESCOLARIDADE	NÍVEL		A PARTIR DE
				DE	PARA	
1.	114768856-6	Jane Paula Fonseca Fernandes Sayao	Pós - Graduação <i>Lato Sensu</i> em Ludopedagogia e Educação Infantil	P1	P2	27/09/2022
2.	114761910-5	Sidinea Freitas De Oliveira Stropa	Pós - Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação: História, Políticas e Gestão da Educação	EA-2	EA-3	10/09/2022
3.	114767173-3	Silvia Regina Da Silva Cassimiro	Pós - Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação Científica e Matemática	P2	P3	04/08/2022
4.	114764973-2	Thamara Alves Leite	Pós - Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Física Escolar	P1	P2	17/09/2022

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFAZ/DATF Nº 27 – 06 de Outubro de 2022.**

Por terem sido ineficazes as tentativas por via postal ou pessoalmente, o Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Dourados, no exercício de suas competências e com fulcro nas disposições contidas nos artigos 370, III, e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal – CTM, faz publicar o presente edital para notificar as pessoas relacionadas no Anexo Único deste edital de que constam débitos tributários já lançados e vencidos em suas inscrições no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, conforme Notificações de Débitos e processos relacionados no Anexo Único.

Ficam os contribuintes notificados para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, efetuar recolhimento espontâneo do crédito tributário (art. 82, I, do CTM) ou parcelamento da dívida, (art. 63, II, do CTM), podendo, no mesmo prazo, interpor recurso contra esta cobrança fiscal, apresentando as razões de direito e de fato com as provas necessárias, protocolizando-o junto ao Departamento de Administração Tributária e Fiscal, na Central de Atendimento ao Cidadão - Av. Presidente Vargas, 425, Centro.

Não havendo manifestação do sujeito passivo, os créditos tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa serão inscritos e encaminhados para cobrança via ação de execução fiscal (art. 423, 429 e 459, § 2º, do CTM).

Norato Marques de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

EDITAIS

ANEXO ÚNICO

Processo nº	Número das Notificações de Débitos	Número da inscrição no CAE	Razão Social	CPF/CNPJ	Valor Principal (R\$)
27.431/2022	NL - 622/2022	25.078.490	ANDREW DE OLIVEIRA KUSSAMATO	021.245.091-36	R\$ 5.344,25
27.430/2022	ND - 65/2022	100161247	BIANCA CRISTINA LACERDA CARVALHO	33.301.339/0001-87	R\$ 4.854.50

Edital n. 02, de 07 de Outubro de 2022.

Resultado do Edital de Chamamento Público SEMAS n. 01/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Dourados

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, no uso de suas atribuições, faz saber que diante da documentação exigida, no chamamento público nº 01/2022 para formalização do termo de colaboração do serviço de Residência Inclusiva, vem respeitosamente, divulgar que não foram apresentados proposta do edital, sendo, portanto, considerado deserto. Não havendo outras manifestações, a Comissão de Seleção subscreve-se, nos termos do Edital.

Dourados-MS, 07 de Outubro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Helaine Nonato Camilo

Regina Helena Vargas Valente de Alencar

Tania Mara Teodoro de Oliveira Teixeira

ANEXO I

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Descrição Geral dos Serviços: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

HABILITADAS:

1.1 - Casa Criança Feliz - CNPJ: 94.722.287/0001-98.

1.2 - Centro De Integração De Adolescente Dom Alberto-CEIA CNPJ: 00.144.612/0001-58.

ANEXO II

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

Descrição Geral dos Serviços: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que queiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

EDITAIS**HABILITADAS:**

- 2.1 - Associação De Pais E Amigos Dos Autistas Da Grande Dourados /AAGD - CNPJ: 12.360.396/0001-67.
- 2.2 - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Dourados - CNPJ: 12.360.396/0001-67.
- 2.3 - Associação Pestalozzi De Dourados- CNPJ:01.105.188/0001-03.

ANEXO III**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Descrição Geral dos Serviços: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

HABILITADAS:

- Associação Douradense De Assistência Social- “Lar Ebenezer- Instituição De Acolhimento Hilda Maria Correa” - CNPJ: 03.471.216/0001-23.
Lar De Crianças Santa Rita - CNPJ: 03.623.964/0001-84.

Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico.

HABILITADA:

- 3.3 Fraternidade De Aliança Toca De Assis - CNPJ: 02.019.254/0017-44;

Para jovens e adultos com deficiência: Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

HABILITADA:

- Asilo Da Velhice Desamparada De Dourados - CNPJ: 03.746.641/0001-88;

Para idosos: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos que devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 223/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREI-EPP, nos itens 01 e 02; N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.-EPP, nos itens 03, 08, 09, 11, 13, 17, 18 e 19; ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, nos itens 04, 05 e 06; ZELO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA., no item 07; POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no item 10; HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, nos itens 12, 14 e 15; MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, no item 16. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados, 04 de outubro de 2022.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 731/2022/RECURSOS PRÓPRIOS**

PARTES:
RECURSOS PRÓPRIOS
ELZA FERNANDES AQUINO
PROCESSO: Termo de Adesão nº 015/PMD/SEMAS/SFA

OBJETO: Valor que se empenha por estimativa para atender despesas com pagamento do Termo de Adesão nº 015/PMD/SEMAS/SFA, que possui como objeto o pagamento de bolsa auxílio financeiro do serviço voluntariado da "Família Acolhedora", conforme Lei Municipal nº 4.669/2021 de 01 de Setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Municipal nº 4.669 de 01 de Setembro de 2021.
VALOR: R\$ 7.272,00 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais).
RESERVA: 338 de 26 de Setembro de 2022
DATA DO EMPENHO: 30 de Setembro de 2022
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
RETA ENGENHARIA LTDA

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 023/2022

OBJETO: Faz-se necessário o decréscimo de quantitativo e valor do contrato originário, reduzindo o valor de R\$ 496,86 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo novo valor global de R\$ 751,14 (Setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), bem como prorrogação da vigência contratual por mais 30 dias, com início em 19/09/2022 e previsão de vencimento em 19/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2022.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022/RH/SEMS

PARTES:
Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo
PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
2.095 - Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
31900400 - Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde
2146 - Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 1.561,81 (Auxiliar de Serviços Manutenção e apoio 40 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 44/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
VICENTE RAMOS NETO	AUX. DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	20/09/2022	19/03/2023	NUCLEO DE PATRIMONIO
ANDRESSA MELO SERAFIM	AUX. DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	01/09/2022	28/03/2023	PANAMBI
JULIANA SANTOS PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	13/09/2022	12/03/2023	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL

EXTRATOS**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS E A EMPRESA ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

PROCESSO: 3.493/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Dourados, CNPJ 03.155.926/0001-44, por intermédio da Guarda Municipal de Dourados e de outro lado o GRUPO ABV Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ: 04.757.459/0001-95 (MATRIZ) e 04.757.459/0006-08 (filial).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993 e Decreto Municipal Nº 2.269/2016.

OBJETO: Doação de equipamentos, serviços e insumos para monitoramento por câmeras, conforme relação constante no ANEXO A, em caráter irrevogável e irretirável, no valor de R\$ 58.488,92 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: Permanente

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

ASSINAM: ALAN AQUINO QUEDES DE MENDOÇA

Prefeito Municipal de Dourados.

JOSÉ RUBENS BARBOSA

Diretor Geral Adjunto da Guarda Municipal de Dourados/MS

ARICLENES BENTO VICENTIN

Sócio Administrador Grupo ABV Comércio de Alimentos LTDA

ANEXO A

ITEM	QUANTIDADE
Gravador Digital de vídeo IMHDX 3016	04
HD 2tb SV35	04
Conversor Aut. AC/DC 12,8V	10
Balun Conversor 500 Intelbrás	31
Câmera 2mp Hikvision	44
Caixa organizadora CFTV 180	44
Cabo de rede homologado blindado (metros)	1.190
Eletroduto ¾ - Mangueira emborrachada (metros)	25
Tomada Tripla	06
Pino Femea 10 A	03
Quadro de comando 30x30x20	05
Mini Rack 3U x 370mm – MRM Intelbras	02
Extensor HDMI via cabo RJ45 – 30 MTS	01
Extensão USB cabo de rede RJ-45	01
Metros de fio Bicolor 2x18 vision cable (cristal)	30
Metros de cabo paralelo branco 2x2,5 mm	30
Conector P4 macho c/ bourne p/ câmera	18
Caixa Dailet s/ tampa p/ eletroduto	01
Tampa cega p/ caixa 3/4	01
Cabo pp 2x1 (metros)	100
Cabo de aço para cerca elétrica (metros)	200
Mangueira corrugada ¾ (metros)	20
Cabo HDMI 10M 2.0 4K	01
Eletroduto ¾ - zincado	04
Abraçadeira tipo U ¾	10
Unidut de 3/4 p/ ¾	03
Prensa cabo 1/16 alumínio	40
Ubiquiti airgrid 25 DBI	02
Switch 8 Portas 100/1000	01
Câmera de TV IP VIP 1130 B G3 Bullet	07
Camera vari-focal 1080P 2.8mm, Hikvision	01
Switch POE 9 Portas 10100	01
Switch 8 Portas 100/1000	01
Plug RJ 45	21
Roteador Wireless Wom 5A 5Ghz/16dbi;	02
Mão de obra de instalação (por local)	04

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

3F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ: 18.511.696/0001-86.

PROCESSO Nº 149/2022: Pregão Presencial nº 005/2022 - Ata de Registro de Preços nº 021/2022.

OBJETO: Aquisição de cesta básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 005/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 149/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.00.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.05.	Fundo Municipal de investimentos Sociais
08.244.150.	Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social
2.134.	Desenvolvimento do Programa de Investimentos Socioassistenciais
11.00.	Secretaria Municipal de Assistência Social
11.02.	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.150.	Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social
2.145.	Benefício Socioassistenciais
33.90.32.00.	Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.349.400,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO é favorável à aplicação do procedimento de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade ao disposto no Artigo 25, CAPUT e Inciso I do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 084/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, NOS VENTILADORES MECANICOS PULMONARES DA MARCA INTERMED, UTILIZADOS NA UNIDADE HOSPITAL DA VIDA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO da empresa WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº 08.344.903/0001-00, cujo valor total do contrato é R\$ 7.076,91 (Sete Mil e Setenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput e inciso I, do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Justificativa anexada nos autos do referenciado.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/ MS, 06 de Outubro de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÕES - REURB**NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS- MS, CNPJ nº: 03.155.926/0001-44, com endereço na Rua Coronel Ponciano, Nº 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, neste ato representado por seu Prefeito Alan Aquino Guedes de Mendonça, portador do CPF nº. 013.473.961-28, vem respeitosamente, NOTIFICAR o proprietário do imóvel constante na matrícula-mãe n.º 32.428, ELIEZER DE MELO, CPF. 074.465.431-91, nos termos do art. 31, §1º, §5º, §6º da Lei Federal 13.465/2017, de que está iniciando a regularização fundiária – REURB do imóvel de Quadra 13 do loteamento denominado Santa Maria e informar que tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação quanto a regularização fundiária, a contar da data de publicação. A ausência de manifestação do proprietário será interpretada como concordância com o processo de regularização fundiária – REURB da área.

Dourados-MS, 05 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

O MUNICÍPIO DE DOURADOS- MS, CNPJ nº: 03.155.926/0001-44, com endereço na Rua Coronel Ponciano, Nº 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, neste ato representado por seu Prefeito Alan Aquino Guedes de Mendonça, portador do CPF nº. 013.473.961-28, vem respeitosamente, NOTIFICAR os proprietários abaixo relacionados, do imóvel constante na matrícula n.º 66.395, nos termos do art. 31, §1º, §5º, §6º da Lei Federal 13.465/2017, de que está iniciando a regularização fundiária – REURB dos imóveis do Loteamento Santa Edvirges e informar que os proprietários tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação quanto a regularização fundiária, a contar da data de publicação.

A ausência de manifestação dos proprietários será interpretada como concordância com o processo de regularização fundiária – REURB da área.

Maria Santa Ximenes da Silva	CPF. 543.946.001-20
Genesi Terezinha Pavanelo Lima	CPF. 592.552.000-97
Paulo Marques da Silva	CPF. 500.861.621-87
Gregório Souza Filho	CPF. 436.744.701-44
Solange Aparecida Martins	CPF. 595.306.421-72
Roaldo Moura Simões	CPF. 475.450.031-87
José Ferreira de Melo	CPF. 077.957.851-15
Antonio Ajala Espíndola	CPF. 600.407.181-15
Galdencio Ferreira	CPF. 139.479.231-04
Auricélia Ferreira de Mello	CPF. 356.409.361-34
José Aníbal Machuca	CPF. 608.475.811-87
Abigair Ferreira da Silva	CPF. 601.145.841-68
Isoldi Schencknecht	CPF. 338.748.831-91
Maria Eriste Lima Vilamaior	CPF. 263.618.651-34
Ângela Belido dos Santos	CPF. 171.210.511-68
Aparecida Marques Gomes	CPF. 447.950.717-15
Ramona Aranda dos Santos	CPF. 447.322.871-15
Jair Pereira de Souza	CPF. 391.166.621-72
José Ramão Lemes dos Santos	CPF. 436.743.721-34
Abigail Pinheiro dos Santos	CPF. 421.259.951-15
José Carlos da Silva	CPF. 203.337.491-20
Ramona Martins Gonçalves	CPF. 791.026.541-72
Mequides Braga Barbosa	CPF. 391.163.521-49
Estado de Mato Grosso do Sul	Carta de Adjudicação
Elves Martins Lima	CPF. 814.270.501-04
Elis Reny dos Santos	CPF. 596.314.731-04
Pedro Luiz de Lima	CPF. 200.830.171-00
Eraldo Firmino Rocha	CPF. 636.646.901-68
Adair Felipe Rosa	CPF. 480.874.751-00
Francisco Semeão do Nascimento	CPF. 447.338.361-04
Wander Trindade Costa	CPF. 653.731.111-04
Celso Gonçalves da Silva	CPF. 447.945.501-97
Evanilde da Silva Oliveira	RG. 876.683 SSP/MS
Florisia Francisco de Lima	CPF. 654.252.161-49
Leonel Lopes da Silva	CPF. 690.786.101-15
Nivaldo Honorato de Oliveira	CPF. 404.954.001-06

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÕES - REURB

Benedito Guimarães Filho	CPF. 681.145.088-68
José da Silva Dias	CPF. 446.401.451-87
Ilena Maria dos Santos Marques	CPF. 465.274.0001-87
José Antonio de Freitas Souza	CPF. 528.946.061-68
Gilmar Francisco dos Santos	CPF. 820.124.151-72
Lorival Rodrigues da Silva	CPF. 608.613.391-34
Ivanete Faravelli Toro	CPF. 529.147.121-20
Maria Luiza da Silveira Silva	CPF. 391.163.871-04
Felício Gibin Alves	CPF. 827.668.001-15

Dourados-MS, 05 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

DEMAIS ATOS / AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 20/2022**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo omato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1954/2022	46629	ADRIANO DE SOUZA FLORES	PEDRO CELESTINO, Q-E, L-08/CENTRO
1901/2022	30703	AIRTON JOSÉ SEIBERT E OUTROS	SILIDONIO VERAQ, Q-163, L-10/JARDIM ÁGUA BOA
1502/2022	46252	AIRTON VASCONCELOS REGINALDO E OUTRO	PALMEIRAS, Q-03, L20/JARDIM RIGOTTI
1776/2022	24899	ALCEU ANTONIO DA SILVA	CAFELANDIA, Q-13, L-03/VILA VISTA ALEGRE
1985/2022	1040	ANGELA FERREIRA MENDONÇA	EULALIA PIRES, Q-03, L-02/VILA MATOS
1503/2022	22854	ANTONIO VITORINO DOS SANTOS E OUTROS	APOLINARIO SILVA RAMOS, Q-26, L-23/VILA CA-CHOEIRINHA
1969/2022	31650	APROMS NET PREST. DE SERV. DE CONST. E TEC. INF.	RIO BRILHANTE, Q-17, L-01/JARDIM MANOEL RAS-SELEN
1885/2022	110730	ASSOCIACAO VIDA NOVA	VESPESIANO DA SILVA ROCHA, Q-42, L-B4/JARDIM GUAICURUS
1956/2022	115755	CELIA REGIA MURAOKA SILVEIRO E OUTROS	PEDRO CELESTINO, Q-01, L-05A/CHACARA FLORA
1517/2022	28652	CLAIR DA SILVA SOARES COSTA E OUTROS	JOÃO CARNEIRO ALVES, Q-28, L-22/JARDIM ÁGUA BOA
1960/2022	97301	CLINICA MEDICA IMAGEM S/S LTDA-EPP	ALTO DA BOA VISTA, Q-05, L-04/ALTO DA BOA VISTA
1986/2022	5210	DANIEL CONTERNO LEMOS E OUTROS	BENJAMIN CONSTANT, Q-08, L-13/JARDIM BARA
1971/2022	7765	DEMOSTHENES PALIERAQUI	FIRMINO VIEIRA DE MATOS, Q-B, L-05/VILA SANTA HELENA
1961/2022	107360	DONATO MENEGHETI	SUÉCIA, Q-02, L-X3/RESID. WALDOMIRO A. MONTEIRO
1962/2022	107364	DONATO MENEGHETI	HAYEL BOM FAKER, Q-02, L-X6/RESID. WALMODI-RO A. MONTEIRO
1963/2022	107363	DONATO MENEGHETI	HAYEL BOM FAKER, Q-02, L-X5/RESID. WALDOMI-RO A. MONTEIRO
1796/2022	12100	EDSON OSORIO DE MATOS	JOÃO VICENTE FERREIRA, Q-03, L-12/VILA MA-XWELL
1990/2022	41888	EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	DAS MACIEIRAS, Q-32, L-09/JARDIM COLIBRI
1914/2022	34176	EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS GUAICURUS LTDA	CLAUDIOMIRO MARTINS, Q-39, L-03/JARDIM GUAICURUS
1513/2022	61512	ESPOLIO DE ADELINA RIGOTTI	TIBURCIO OLAU DE ALMEIDA, Q-147, L-08/JARDIM ÁGUA BOA

DEMAIS ATOS / AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

1898/2022	995578	ESPOLIO DE MAGDALENA DA CAMARA ROCHA	FLORIANO BRUM, Q-00, L-AREA B/CHACARA 101-PARTE
1899/2022	19071	ESPOLIO LYDIA FIORAVANTI DIAS	JAU, Q-06, L-19/JARDIM LARANJA DOCE
1528/2022	66625	ESPOLIO MARIA JOSE DE AZAMBUJA PERAL E OUTROS	AVENIDA JOAQUIM LUIZ AZAMBUJA, Q-07, L-04/JARDIM DAS PRIMAVERAS
1525/2022	66429	ESPOLIO MARIA JOSÉ DE AZAMBUJA PERAL E OUTROS	AVENIDA INDAIA, Q-01, L-15/JARDIM DAS PRIMAVERAS
1903/2022	50074	FLORIVAL DUARTE DE OLIVEIRA E OUTROS	DEMECIANO DE MATTOS PEREIRA, Q-40, L-04/JARDIM NOVO HORIZONTE
1953/2022	19368	GUILHERMINA MARTINS VIEGAS	BALBINA DE MATOS, Q-H, L-/14/CENTRO
1987/2022	54772	HENRIQUE BITENCOURT ANTUNES	FRANCO CINATO, Q-09, L-01/CHACARA FLORA
1900/2022	30710	IRACEMA ALES HALL FERREIRA	RIO BRILHANTE, Q-163, L-03/JARDIM ÁGUA BOA
1966/2022	73050	JOÃO LUIS DA SILVA NEVES	ALAMEDA DOURADOS, Q-08, L-09/JARDIM MONACO
1908/2022	104488	JOÃO RAFAEL DA SILVA NEVES	AZULÃO, Q-15, L-11/RESIDENCIAL ESPLANADA
1957/2022	6396	JOSÉ LUIZ FORASIERI	ALFREDO RICHARD KLEIN, Q-27, L-26/PARQUE ALVORADA
1891/2022	35050	JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	DUILIO ALOI, Q-68, L-12/JARDIM GUAICURUS
1886/2022	34808	JOSIANE CEOBANIUC FRANCISCO	DERLI PAULINA DA SILVA, Q-32, L-09/JARDIM GUAICURUS
1906/2022	138402	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	MANOEL GARCIA FERNANDES, Q-05, L-X/JARDIM DUBAI
1991/2022	32457	MILTON CAMPOS SILVA	DAS NOGUEIRAS, Q-01, L-15/PARQUE DOS BEIJA FLORES
1970/2022	19826	OSVANI JOSE LEONARDI SARI	BELA VISTA, Q-06, L-16/JARDIM SÃO PEDRO
1501/2022	630	RENATO LUIZ MIRASATO DE FARIA	PEDRO CELESTINO, Q-A, L-04/ VILA RUI BARBOSA
1951/2022	106058	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS	GARRICHA, Q-60, L-24/RESIDENCIAL ESPLANADA
1907/2022	105735	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PERDIZ, Q-44, L-14/RESIDENCIAL ESPLANADA
1916/2022	104914	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-34, L-13/RESIDENCIAL ESPLANADA
1917/2022	104915	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-34, L-14/RESIDENCIAL ESPLANADA
1918/2022	105296	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	CONDOR, Q-43, L-28/RESIDENCIAL ESPLANADA
1919/2022	105291	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	CONDOR, Q-43, L-26/RESIDENCIAL ESPLANADA
1920/2022	104921	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-34, L-20/RESIDENCIAL ESPLANADA
1921/2022	104773	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-28, L-01/RESIDENCIAL ESPLANADA
1922/2022	104781	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-28, L-09/RESIDENCIAL ESPLANADA
1923/2022	104778	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-28, L-06/RESIDENCIAL ESPLANADA
1924/2022	104938	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-32, L-23/RESIDENCIAL ESPLANADA
1925/2022	104931	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	JURITI, Q-32, L-16/RESIDENCIAL ESPLANADA
1926/2022	104479	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AZULÃO, Q-15, L-02/RESIDENCIAL ESPLANADA
1927/2022	104478	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AZULÃO, Q-15, L-01/RESIDENCIAL ESPLANADA
1928/2022	105301	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PERDIZ, Q-45, L-09/RESIDENCIAL ESPLANADA
1929/2022	105324	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	CONDOR, Q-45, L-17/RESIDENCIAL ESPLANADA
1930/2022	105356	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PERDIZ, Q-46, L-11/RESIDENCIAL ESPLANADA
1931/2022	105354	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PERDIZ, Q-46, L-10/RESIDENCIAL ESPLANADA
1932/2022	105352	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PERDIZ, Q-46, L-08/RESIDENCIAL ESPLANADA

DEMAIS ATOS / AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

1933/2022	105340	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	PERDIZ, Q-46, L-03/RESIDENCIAL ESPLANADA
1934/2022	105155	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	CARDEAL, Q-40, L-13/RESIDENCIAL ESPLANADA
1935/2022	105056	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AVENIDA PLANALTO, Q-38, L-04/RESIDENCIAL ESPLANADA
1936/2022	104886	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	CARDEAL, Q-33, L-07/RESIDENCIAL ESPLANADA
1937/2022	104924	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	JURITI, Q-34, L-23/RESIDENCIAL ESPLANADA
1938/2022	104640	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AZULÃO, Q-21, L-09/RESIDENCIAL ESPLANADA
1939/2022	104643	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AZULÃO, Q-21, L-12/RESIDENCIAL ESPLANADA
1940/2022	104644	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AZULÃO, Q-21, L-13/RESIDENCIAL ESPLANADA
1941/2022	104493	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AVENIDA ESPLANADA, Q-15, L-16/RESIDENCIAL ESPLANADA
1942/2022	104476	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AVENIDA ESPLANADA, Q-14, L-22/RESIDENCIAL ESPLANADA
1943/2022	104738	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	JURITI, Q-26, L-13, RESIDENCIAL ESPLANADA
1944/2022	104751	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	JURITI, Q-27, L-09/RESIDENCIAL ESPLANADA
1945/2022	106528	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	QUERO QUERO, Q-74, L-04/RESIDENCIAL ESPLANADA
1946/2022	106741	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	GAIVOTA, Q-83, L-14/RESIDENCIAL ESPLANADA
1947/2022	106726	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	TORORO, Q-82, L-20/RESIDENCIAL ESPLANADA
1948/2022	106708	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	AVENIDA PLANALTO, Q-82, L-03/RESIDENCIAL ESPLANADA
1949/2022	106706	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	FLAMINGO, Q-82, L-01/RESIDENCIAL ESPLANADA
1950/2022	105892	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	TORORO, Q-57, L-15/RESIDENCIAL ESPLANADA
1952/2022	105739	RESIDENCIAL IMOBILIARIOS DOURADOS EMPREENDIMENTOS	CONDOR, Q-44, L-17/RESIDENCIAL ESPLANADA
1892/2022	34152	RILDO PINHEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS	DERLI PAULINA DA SILVA, Q-35, L-05/JARDIM GUAICURUS
1965/2022	15834	UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	PORTUGAL, Q-17, L-08/ALTO DAS PAINEIRAS
1967/2022	73068	VALDINEI CARBONARI	ITALIA, Q-11, LL-11/JARDIM MONACO
1968/2022	73242	VALDINEI CARBONARI	ALAMEDA 05, Q-03, L-20/JARDIM MONACO
1984/2022	58592	WALTER MATOSO EVANGELISTA E OUTROS	JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, Q-D, L-11/CENTRO

Dourados, 05 de Outubro de 2022.

Luis Carlos Luciano Junior
Médico Veterinário
CRMV – MS - 06229
Coordenador do Centro Controle de Zoonoses
Dourados - MS

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 20/2022**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, serão aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
5227/2022	31434	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	TIYORAHU NISHIOKA, Q-31, L-14/PARQUE DOS JEQUITIBAS
5011/2022	22575	ENGEF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	APENINOS, Q-07, L-10/VILA ALMEIDA
5306/2022	29597	HELIO ALVES DE SOUZA E OUTROS	IDELFONSO PEDROSO, Q-07, L-06/PARQUE DOS JEQUITIBAS
4890/2022	912	JOSMAR DE SOUSA PEREIRA	AVENIDA DEPUTADO WEIMAR TORRES, Q-07, L-03/JARDIM CLIMAX
4772/2022	31523	OSVANILDO JOAQUIM DA SILVA E OUTRA	FREI ANTONIO, Q-20, L-26/JARDIM CANAÃ III
4832/2022	143515	SEIRI EMPREENDEIMENTOS S/S LTDA	PROJETADA A – JI, Q-02, L-04/JARDIM ITAMARACA II
4851/2022	143500	SEIRI EMPREENDEIMENTOS S/S LTDA	DAS IRIS, Q-01, L-02/JARDIM ITAMARACA II

Dourados, 05 de Outubro de 2022

Luis Carlos Luciano Junior
Médico Veterinário
CRMV – MS - 06229
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses
Dourados - MS

OUTROS ATOS

ATA - CMPC - SEMC**ATA nº 08/2022****Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Ao(s) 15 dia(s) do mês de Setembro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PARA O MANDATO DE 2021 A 2023 (junho a junho), através de uma vídeo chamada, com a presença dos seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Titular: Andriara Pacco Coquemala; Suplente: Anaia Beatriz Cappi; Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Suplente: Tathiane de Castro Rosa, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social: Titular: Shirley Flores Zarpelon e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais – Titulares 1º Titular: Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) e 3º Titular: Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas). A reunião foi iniciada com a seguinte pauta de discussão: 1 – FIP 2022 – Edital ; 2- Edital Palco para todos – Academias Especializadas, 3 – Sistema Municipal de Cultura 4- Lei Paulo Gustavo. Abaixo o relatório do que foi discutido na reunião: a Senhora Nery, presidente do conselho informou ao grupo que ainda estava de licença médica, portanto a mesma estava ali apenas como ouvinte, neste caso conforme já esclarecido anteriormente cabe a Secretaria Municipal de Cultura a obrigação de conduzir à reunião, sendo assim a conselheira Andriara informou aos presentes que daria início a pauta. Sobre o primeiro tópico, FIP 2022 – Edital, foi esclarecido que o Edital teve 46 (quarenta e seis) inscritos, deste total na primeira fase Análise da Comissão de Avaliação Técnica-Jurídica que ocorreu de 01/09/2022 a 09/09/2022, 26 (vinte e seis) foram reprovados por falta de documentação e/ou erro de planilha, e neste caso apenas 20 (vinte) inscritos irão para Análise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais que ocorrerá de 22/09/2022 a 28/09/2022, infelizmente neste ano o número de inscritos foi inferior ao do ano passado, mas a SEMC continuará a realizar o Edital tentando alcançar a comunidade artística que de fato precisa do recurso. Dando sequência a pauta 2- Edital Palco para todos – Academias Especializadas a SEMC informou aos conselheiros presentes que o PGM deu autorização para que o Edital fosse aberto agora em 2022, mas tendo como meta o atendimento ao público em 2023, neste caso a Cultura irá dar andamento ao processo que deverá ser publicado em outubro/novembro e espera-se que todas as Academias especializadas que já trabalharam junto com a Cultura no passado possam voltar a atender as crianças de rede municipal de ensino com aulas especializadas de dança e artes visuais. Já sobre a pauta 3 – Sistema Municipal de Cultura a servidora Anaia informou aos conselheiros que o sistema havia sido aprovado na primeira votação, sem qualquer veto a nenhum artigo, neste caso, acredita-se que a minuta será aprovada 100% na segunda votação, fazendo com que de fato a mesma vire lei. Finalizando o encontro, a pauta 4- Lei Paulo Gustavo a servidora Andriara esclareceu que ainda está aguardando uma devolutiva da Setorial de Audiovisual para dar andamento à criação de Editais que posteriormente poderão atender a essa legislação. A mesma reiterou que não tem condições de conduzir esse processo sozinha e que mesmo com a medida provisória que bloqueou o acesso ao recurso, a Cultura entende que deveríamos ir trabalhando na criação de propostas, pois assim que o recurso sair o prazo de fato será bem curto e neste caso, poderemos até perder parte desse dinheiro. Não tendo mais nada a discutir foi encerrada a sessão e os presentes aprovaram a corrente ata. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura – Titular: Andriara Pacco Coquemala; Suplente: Anaia Beatriz Cappi; Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Gleyson Olsen Rodrigues Apolônio; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Suplente: Tathiane de Castro Rosa, Representante da Secretária Municipal de Assistência Social: Titular: Shirley Flores Zarpelon e Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais – Titulares 1º Titular: Nery Cristiane Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) e 3º Titular: Maria Câmara Vieira (Setorial de Artes Visuais e Culturas Indígenas).

ATA - CMMA-PME / SEMED**ATA DE Nº 012 DA CMMA-PME/SEMED
ATA DE REUNIÃO**

No dia, 29 de setembro de 2022, às 8 horas e 12 minutos, se reuniram de modo Remoto por intermédio da Plataforma Meet os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (CMMA/PME) de Dourados-MS: Cristina Fátima Ávila Santana (coordenadora CMMA), Elis Regina dos Santos Viegas (Secretária executiva CMMA), Claudinéia Rodrigues Cardoso Ribeiro (representante SED), Luciene Martins Ferreira Rocha (representante Simted), Bruna Caroline Camargo (representante UEMS), Luci Marques Pereira Troian (representante FME), Mariana Aparecida Cordeiro Pinto (representantes CACS), Édio Felipe Valério (representantes Educação Indígena), Sandra Raidan (representante COMED), Andreia Vicência Vitor Alves (representante UFGD). A professora Cristina (coordenadora geral CMMA) iniciou os trabalhos saudando a todos e explanando de forma geral a pauta prevista, conforme ofício convocatório: Relatório Monitoramento 2022; Grupos de Trabalho; Formação via Fórum Municipal de Educação; Informe Conferência Nacional (Profª Luci); Encaminhamentos gerais. A Professora Cristina na sequência apresentou a primeira pauta referente ao Relatório Monitoramento 2022, observando os a necessidade de iniciar os trabalhos sobre a revisão das estratégias previstas no PME, referente ao ano de 2022; a profª Cristina destacou que a entrega da versão final do relatório deve ser feita até o dia 15/12; ao considerar este novo ciclo de análise, as revisões deverão atentar-se as seguintes questões: em relação ao monitoramento anterior, houve mudanças no cumprimento das estratégias? Ou, há dados/informações que completam as observações já registradas?. Na sequência, a pauta observada é sobre os Grupos de Trabalho, sinalizada pelas perguntas: em relação aos membros de cada GT, permanecerão os mesmos? Alguém quer mudar de GT? Há alguém sem GT? Há alguma outra proposição de análise das estratégias do PME? Não houve nenhuma proposição de mudança. Na pauta seguinte, falou-se do projeto de formação via Fórum Municipal de Educação, foi descatado pela profª Elis a importância do FME como instância de interlocução dos dados do PME junto a sociedade civil e política, neste sentido no dia 03 ou 10/11, será discutido o tema “Educação infantil no contexto das políticas de inclusão: acesso e permanência”, inicialmente ministrado pela profª da UFMS, Mirella Tucunduva. Por fim, seguiu-se para os “encaminhamentos gerais”, concluídas as considerações e agradecimentos pela participação dos presentes na reunião, foi informado que a presente Ata seria finalizada posteriormente, assim como as assinaturas seriam coletadas depois, também aproveitou-se a oportunidade para falar da plataforma digital da CMMA/PME que já está disponível para o acesso do público em geral, bem como aberta as contribuições. Encerradas as explicações e ponderações por parte da coordenadora geral e demais membros da CMMA-PME, finalizou-se a pauta prevista para a reunião. Sem mais nesse momento, eu, Elis Regina dos Santos Viegas, afirmo serem verdadeiras as informações aqui relatadas em 3 (três) páginas.

Cristina Fátima Ávila Santana
Elis Regina dos Santos Viegas
Claudinéia Rodrigues Cardoso Ribeiro
Luci Marques Pereira Troian
Luciene Martins Ferreira Rocha
Mariana Aparecida Cordeiro Pinto
Bruna Caroline Camargo
Sandra Raidan
Édio Felipe Valério
Andreia Vicência Vitor Alves

Dourados, 29 de setembro de 2022.
Local: Plataforma Meet.

DELIBERAÇÃO - CMDCA**DELIBERAÇÃO/CMDCA Nº 004/2022.**

“Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público 001/2022/ FMDCA/CMDCA, que trata da seleção de propostas de Órgãos Governamentais relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente a serem co-financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como montante e respectivos valores a serem compartilhados.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 226/2013, de acordo com as atas de reuniões ordinárias do CMDCA de N.º 030/2022, realizada em 26 de julho de 2022 e ata Nº 032/2022 realizada em 09 de agosto de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar os termos do Edital de Chamamento Público 001/2022/ FMDCA/CMDCA, que trata da seleção de propostas de Projetos Governamentais; bem como o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será destinado de forma igualitária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aos 03 (três) projetos selecionados.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 07 de outubro de 2022.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

AÇOFORT PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA – EPP, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a inclusão de CNAE’s na Licença de Operação – LO nº 7.706/2021, 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal; 24.24-5-02 - Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames; 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, localizada na Avenida Marcelino Pires, 8654-A, Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BASE DETAIL ESTÉTICA AUTOMOTIVA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Ambiental Simplificada – LS para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos e comércio varejista de produtos automotivos, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 2.875, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - CMJ**Resolução N° 001/2022**

O Conselho Municipal de Juventude de Dourados – CMJ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 4.080, de 05 de janeiro de 2017, em reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2022, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Juventude - FMJ, do 1º semestre de Janeiro a Junho, sendo que o saldo inicial em Janeiro no valor de R\$521,42(quinhetos e um reais e quarenta e dois centavos), rendimentos bancários de R\$22,42(vinte e dois reais) finalizando o saldo final de R\$ 540,92(quinhetos e quarenta reais e noventa e dois centavos), em 30 Junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 17 de setembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Sebastião Gabriel Costa Ferreira.
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

PARECER - CMJ**PARECER 001/2022****PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ / Dourados - MS**

O Conselho Municipal da Juventude CMJ /Dourados, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no dia 17 de setembro, para apreciação dos relatórios semestrais, que compreende, extratos bancários, conciliação bancária e os demonstrativos da execução das despesas do Fundo Municipal da Juventude, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2022. O saldo, em 1º de janeiro de 2022, era de R\$521,42 (Quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), rendimentos bancários de R\$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) finalizando com o saldo em 30 de junho de 2022 de R\$540,92 (Quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados – MS.

Por fim, este Conselho, fundamentado nas peças financeiras analisadas, atesta o conhecimento das contas e resolve pela aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Juventude relativas ao primeiro semestre de janeiro a junho de 2022.

Sebastião Gabriel Ferreira;
Andressa de Souza valente;
Manasses Pereira dos Santos;
Vitoria Moraes Bonito Silva.
Tiago Normanha Jara
Auro Henrique Teodoro Soster;
Joilson Pereira Dutra.

Juliane Ramires Macedo;
Brenda Barbosa Bronzím;
Vinícios Araujo de Souza;
Sara Moraes Bonito Silva;
Mateus Ferrari Luz;
Paulo Vinicius Rivas Cardoso;

RESOLUÇÃO - COMAD**Resolução N°001/2022**

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, em reunião ocorrida no dia 11 de agosto de 2022, conforme deliberação da Plenária e após análise feita pelo Comitê REMAD, por unanimidade dos presentes.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD, do 1º semestre Janeiro à Junho de 2022, com saldo inicial em Janeiro R\$4.603,89 (quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos) com rendimentos bancários de R\$ 191,76 (cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos) finalizando com o saldo final de R\$4.769,84(quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em 30 de Junho de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 11 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Elvio Bogarim
Presidente do COMAD

PARECER - COMAD**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD**

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Dourados, Mato Grosso do Sul – COMAD/Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, reuniu-se no dia 11 de Agosto de 2022, para apreciação e deliberação dos relatórios semestrais, que compreende, extratos bancários, conciliação bancária e os demonstrativos da execução das despesas do Fundo Municipal de Recursos Antidrogas - REMAD, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2022. O saldo, em 1º de janeiro de 2022, era de R\$ 4.603,89 (Quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos) e o saldo final, em 30 de junho de 2022, era de R\$ 4.769,84 (Quatro mil, setecentos e sessenta e nove e oitenta e quatro centavos), apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados – MS.

O Conselho, formado por membros da gestão 2021-2023, analisou e discutiu os documentos apresentados, tomando ciência das contas do exercício do primeiro semestre de 2022, por incoerência de movimento, não sendo feita nenhuma ressalva pelos membros do Conselho.

Por fim, este Conselho, fundamentado nas peças financeiras analisadas, atesta o conhecimento das contas e resolve pela aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Recursos Antidrogas - REMAD, referente ao primeiro semestre de 2022.

Este parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Elvio Bogarim
Antonio Carlos Caetano de Souza
Sérgio Nogueira
Marcelo Ribeiro Costa
Marcos Richardy

PARECER - COMAD

Talita Rolim da Silva
Kelly Cristina de Matos Florenciano
Heloísa Bortoloto da Silva
Henrique Maia Bezerra
Nilson de Castro Cardoso
Rangel Schweiger
Antonio Carlos Caetano de Souza
Rogério Fernandes Lemes
Vilmar da Silva Borba
Leandro de Souza Silva
Ivan Forlani Pereira
Luiz Carlos dos Santos
Manoel Aparecido Pereira
José Carlos Almussa Junior
Odete Nasrallah
Danielly Perentel Miranda
Neimar Machado de Souza
Elziane de Cássia Zacarias
Reginaldo da Siva Canhete
Wilson Brum Trindade Junior
Priscila Lupinetti Mantovani
Julice Angélica Antoniazzi Gadani
João Luis Ponciano Soares

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução CMDCA nº 26/2022**

“Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados/MS, etapa municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 226, de 09 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

CONSIDERANDO o OFÍCIO CEDCA/MS/N. 06/2022 que dispõe sobre as orientações gerais para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é de interesse do Município e dever do CMDCA a construção de Políticas Públicas de Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as deliberações estaduais e federais;

CONSIDERANDO decisão plenária tomada em reunião ordinária realizada em 12/07/2022 (ATA 27/2022/CMDCA) pela realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1. Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, etapa da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover reflexão e avaliação sobre os efeitos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3. São objetivos específicos:

- A) Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid-19;
- B) Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- C) Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- D) Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- E) Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- F) Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- G) Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.
- H. Encaminhar as resoluções das Conferência para serem indicadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
- I. Eleger os Delegados(as) da Cidade de Dourados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

Art. 4. As discussões do tema serão distribuídas em 05 (cinco) eixos, a saber:

- a. EIXO I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- b. EIXO II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

RESOLUÇÃO - CMDCA

- c. EIXO III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- d. EIXO IV- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- e. EIXO V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**CAPÍTULO I
DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES**

Art. 5. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 29 de novembro de 2022, no período noturno, e no dia 30 de novembro de 2022, no período matutino e vespertino, no Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, Bloco 10, sito Rua Balbino de Matos, n. 2.121, Jardim Tropical, em Dourados - MS.

Art. 6. As inscrições serão realizadas no período 07 a 18 de Novembro de 2022, até as 23:59 horas, de forma online, no endereço eletrônico <https://cidadao.dourados.ms.gov.br/cmdca/inscricao.php>.

Art. 7. Os inscritos serão distribuídos em 05 (cinco) grupos de trabalho de forma equânime para possibilitar a discussão de todos os eixos, limitando o número de 60 (sessenta) vagas por eixo, sendo o total de 300 (trezentos) inscritos.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 8. A Comissão Organizadora será composta pelos representantes abaixo relacionados, composta por membros representantes do CMDCA, Conselho Tutelar, Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, entidades e adolescentes da rede socioassistencial.

I - Representantes Governamental:

- a) Ruan Jacob Bianchi Aguiar;
- b) Ledi Ferla;
- c) Ediana Mariza Bach;
- d) Vanilza Martins da Silva de Carvalho;

II - Representantes Não Governamental:

- a) Mônica Roberta Marin de Medeiros;
- b) Andreia Chagas Brasil Chamorro;
- c) Dorca Soares de Lima;
- d) Edson Alves do Bonfim;

III – Adolescentes da Rede Socioassistencial:

- a) Daniel Lemes Martins;
- b) Danilo Ramalho de Lima;
- c) Edmila Gonçalves Ortiz;
- d) Sthefany Daiane Gomes da Silva;

Parágrafo 1º: todos os membros do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e Secretária Executiva do CMDCA são considerados colaboradores da Comissão Organizadora, a qual poderá contar, ainda, com outros colaboradores eventuais para auxiliar na sua realização.

Parágrafo 2º: Consideram-se colaboradores eventuais membros de instituições, da sociedade civil e da Administração Pública, prestadoras de serviços, bem como convidados.

Art. 9º. A Comissão terá como competência:

- a. subsidiar o plenário do CMDCA na deliberação da Conferência e quanto ao cronograma das Pré-Conferência;
- b. organizar e coordenar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c. definir o regimento interno, plano de ação, metodologia de trabalho e a programação da Conferência;
- d. dar suporte técnico-operacional durante o evento, inclusive quanto as Comissões de Trabalhos;
- e. dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;

Art. 10. O Regimento Interno será elaborado pela Comissão Organizadora, cuja minuta deverá ser aprovada pelos Conselheiros do CMDCA.

Art. 11. A Comissão Organizadora deverá observar o Documento Orientador e o Documento Base elaborado pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 227 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 12. As funções dos membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados/MS não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 13. Recomendar toda a REDE da Política dos direitos da criança e do adolescente, que garantam a participação de crianças e/ou adolescentes e engajar os adolescentes na organização da conferência. As crianças e/ou adolescentes terão direito de participar, na condição de delegados(as) na presente Conferência.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. As despesas para realização da Conferência serão custeadas com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. As omissões dessa resolução serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 7 de outubro de 2022.

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022/CMDCA**

Dispõe sobre chamada pública para seleção de projetos governamentais relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourados/MS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 226/2013, torna público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Ata 30/2022 e Ata 32/2022, que aprovaram em seu Plano de Aplicação o cofinanciamento de projetos governamentais; resolve aprovar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos seguintes termos.

CAPITULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Chamada pública de PROJETOS GOVERNAMENTAIS relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, a serem cofinanciados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo destinado a escolha de 03 (três) projetos, cada uma no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O CMDCA selecionará projetos no Município de Dourados, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais, que tenham interesse em executar propostas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.

CAPITULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º - Os projetos governamentais deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, dentro dos seguintes eixos temáticos abaixo descritos:

Eixos

1º Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes em acolhimento, visando fortalecer o serviço e desenvolver o protagonismo das crianças e adolescentes.

2º Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, visando resgatar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular a autonomia, cidadania e protagonismo.

3º Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida, bem como envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).

§ 1º As instituições devem indicar qual(quais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

Art. 4º Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o Município de Dourados/MS.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão participar da inscrição deste Edital as entidades governamentais registradas no CMDCA ou com o pedido de registro protocolado até o último dia de inscrição deste Edital. A inscrição desta Resolução deve ser feita na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua João Rosa Goês, n. 395, Centro, no Município de Dourados/MS.

Parágrafo único: As entidades que tiverem seu pedido de Registro no CMDCA indeferidos serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser protocoladas junto na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua João Rosa Goês, n. 395, Centro, no Município de Dourados/MS, no período de 14 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022, das 07:00 às 12:00, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal governamental.

Parágrafo único - Os Projetos que preveem aquisição de mão de obra, transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos, devendo apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, podendo ser pela internet através de sites oficiais em caso de necessidade.

Art. 7º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 8º Apresentada a proposta do Projeto, a entidade governamental autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, nos termos do que autoriza a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de credenciamento dos proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

Art. 10º As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA

Art. 11º Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, estes serão encaminhados a Secretária de Assistência Social do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de parceria.

Art. 12º Os critérios de avaliação são:

a) CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;

b) IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA – benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

Art. 13º O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do CMDCA, decidido em plenária, em decisão irreversível.

CAPÍTULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 14º A Comissão de Seleção do CMDCA reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis após publicação em Diário Oficial do Município de Dourados/MS, para a Plenária, nos seguintes casos:

Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.

Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15º A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado a Secretária de Assistência Social para execução.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 17º A conta bancária deve ser pública, identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Termo de Fomento FIA”.

CAPÍTULO X - DA EXECUÇÃO

Art. 18º Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Parceria, não podendo exceder o período de 02 (dois) anos obrigatoriamente.

Art. 19º Todos os projetos têm o prazo máximo de 02 (dois) anos, e após o seu encerramento deve ser oficializado ao CMDCA que deverá avaliar a possibilidade de tornar o projeto Política Pública Municipal.

Art. 20º NÃO serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

CAPÍTULO XI - DOS COMPROMISSOS

Art. 21º A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Art. 22º A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela e o CMDCA, levando em conta a relevância do projeto.

Art. 23º O CMDCA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos do FMDCA, sendo acionados sempre que necessário.

Art. 24º As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este Edital, a participarem das reuniões ordinárias do CMDCA, quando solicitadas.

CAPÍTULO XII - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas pelo Setor de Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Dourados e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 26º Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FMDCA para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três (três) orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

Art. 27º A prestação de contas será analisada pela Plenária do CMDCA e encaminhará à Secretaria de Assistência Social, solicitando informações para fiscalização da execução do projeto, caso haja necessidade.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**CAPITULO XIII - DO CRONOGRAMA**

Fases	Data Previsão	Etapa
Inscrições	13/10/2022	Lançamento do Edital
	14 a 18/11/2022	Inscrição dos Projetos
	21 a 25/11/2022	Avaliação e Julgamento dos Projetos pela Comissão de Seleção.
	25/11/2022	Resultado Preliminar dos projetos “Habilitados”, “Inabilitados”
	26, 27 e 28/11/2022	- Prazo para Recurso
	01 a 04/12/2022	- Resultado Final e Publicação

CAPÍTULO XV – DAS PENALIDADES

Art. 28º Caso o projeto seja deferido e executado parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado ao FMDCA, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao CMDCA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FMDCA. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

Art. 29º A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde Edital.

Art. 31º É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de parceria.

Art. 32º Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA e publicados através de Resolução.

Art. 33º O Edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Dourados no Diário Oficial.

Dourados/MS, 4 de outubro de 2022.

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
Presidente do CMDCA

Modelos: Levar todos preenchidos ao ato da inscrição

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Atividade Econômica Predominante:		
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDCA**5. MANIFESTAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Na qualidade de Beneficiário, peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver, o Projeto intitulado (Nome do Projeto), submetido ao Edital de Chamamento Público 01/2022 - FMDCA.

(Local e Data)

Assinatura

DEFERIMENTO DO CMDCA

Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público

**ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO**

Entidade:

Projeto:

CNPJ Nº:

Registro no CMDCA Nº:

Validade do Registro:

Endereço:

Telefone:

Nome do Responsável legal da entidade:

Telefone:

Email:

(INSERIR NOME DO PROJETO)

(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).

Local de execução do Projeto:

Qual (quais) território abrange:

Eixo (s) do Projeto:

Duração do Projeto (nº de meses):

Data de início e término do Projeto:

Valor de contrapartida institucional:

Valor a ser cofinanciando pelo FMDCA:

Valor total do Projeto:

(Nome Completo)

(Cargo)

**ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)**

Apresentação da (o) proponente;
 Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
 Nome do Projeto;
 Apresentação do Projeto;
 Justificativa e finalidade do objeto;
 Objetivo geral;
 Objetivos específicos;
 Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
 Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
 Resultados esperados/metapas – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
 Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
 Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
 Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
 Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
 Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FMDCA
Total FIA:				R\$
Total de Contrapartida				
TOTAL DO PROJETO:				